



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional, da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício de n.º 03/2020, que fora devidamente entregue, ao endereço indicado pelo empreendedor, conforme código de rastreio n.º JU 76295449 1 BR, cuja cópia da pesquisa realizada no site dos Correios segue nos autos.

Considerando o teor do parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997; bem como no Decreto 47.383/2018, em seu artigo 23.

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo n.º 13020000235/15**, cujo requerente é Evandro Ribeiro da Silveira, Fazenda Gameleira, município de Carmo da Mata.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e archive-se.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2021.

Bruno Bibiano de Castro Carvalho

Supervisor IEF/URFBio Centro Oeste



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 22/01/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24059990** e o código CRC **3892B417**.

